



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 13.528.001-33

OFÍCIO – GAB - PRESIL – 07/2022

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

Silvianópolis 17 de Janeiro de 2022

Homero Brasil Filho, Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, vem, pelo presente, encaminhar o PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003 DE 17 DE JANEIRO DE 2022, que CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS DO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS, MG

Atenciosamente,

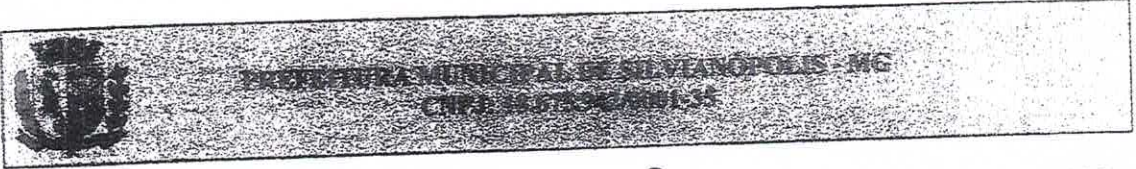
Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal de Silvianópolis



Exmo. Senhor
Francisco de Assis Mendes,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG.

Luís Carlos B. da Silva
18
01
22





PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS DO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS, MG.

O **Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG**, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

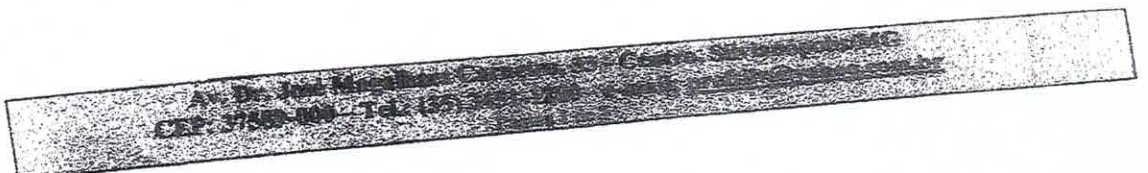
Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual, no percentual de 10,16% (dez virgula dezesseis por cento), a ser aplicado sobre os vencimentos e funções gratificadas dos Agentes Públicos do Executivo, a partir de 1º de janeiro de 2022, de acordo com a variação acumulada do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE de janeiro a dezembro de 2021, nos termos do §2º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n. 02/2018, alterado pela Lei Municipal 926 de 28 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único - O índice foi aferido com base no documento: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/indicadores>>, visitado em 17/01/2022, o qual fez parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Silvianópolis, MG, 17 de janeiro de 2022


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Submetemos à deliberação de Vossas Excelências Projeto de Lei que dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos agentes públicos Poder Executivo para o exercício de 2022.

Sobre o assunto, dispõe o §1º do art. 22 da Lei Complementar Municipal n. 02/2018 que a remuneração dos agentes públicos deve ser revista ano a ano tendo por base a referência de janeiro a dezembro de ano anterior do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do IBGE.

O encaminhamento desta proposta atende à necessidade de revisão geral anual da remuneração dos agentes públicos do Poder Executivo no que toca ao exercício de 2022, dando cumprimento aos atos legais que dispõem sobre o assunto.

Com esta finalidade, observada a previsão orçamentária e as disposições na Lei de Responsabilidade Fiscal para o presente exercício; e considerando que, nos termos do § 6º do art. 17 e do inciso I do art. 22 ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000), a revisão geral assegurada constitucionalmente não compreende a noção de geração de despesa, propõe-se, portanto, a revisão em 10,16% com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022, sobre o valor da remuneração para todos os agentes públicos do executivo.

Observe-se, por oportuno, que de acordo com o § 6º do art. 17, da LRF em se tratando de reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição, o ato proposto dispensa a apresentação de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS - MG
CNPJ: 18.675.942/0001-35

São estas, Senhores Vereadores, as razões que nos levam a submeter a Vossas Excelências o presente Projeto de Lei.

Silvianópolis, MG, 17 de janeiro de 2022


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal

INPC (%)

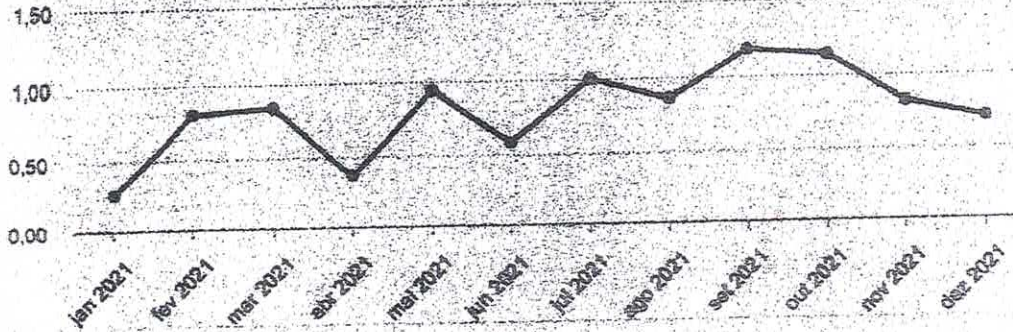
Atualizado
0,73 dez 2021

Anterior
0,84 nov 2021

12 meses
10,16

No ano
10,16

Variação mensal - Brasil

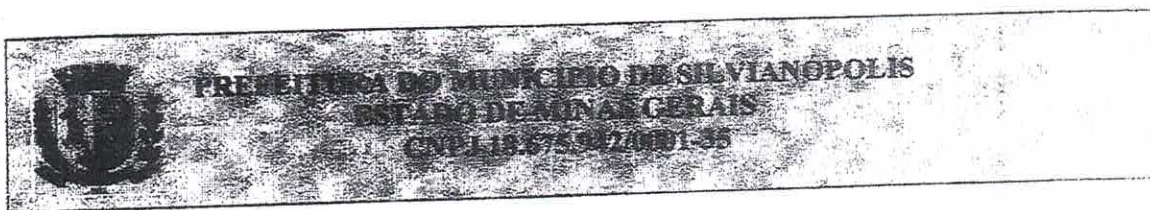


Periodicidade:
Índice Nacional de Preços ao Consumidor Mensal

Abrangência:
Brasil, Regiões Metropolitanas, Brasília, Rio Branco, São Luís, Aracaju, Campo Grande e Goiânia

O INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - verifica a variação apenas para famílias com entre 1 e 5 salários mínimos de renda. São grupos mais sensíveis às variações de preço, pois tendem a gastar todo o seu rendimento em itens básicos, como alimentação, medicamentos, transporte, etc.

Romero Brasil Filho
Prefeito Municipal
Cidade de Silvianópolis - MG



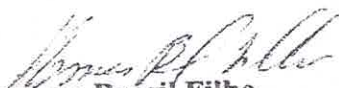
OFÍCIO - GAB - PRESIL - 09/2022

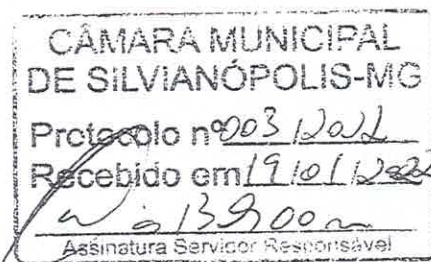
ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

Silvianópolis 18 de Janeiro de 2022

Homero Brasil Filho, Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, vem, pelo presente, encaminhar o PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 004 DE 18 DE JANEIRO DE 2022, que CONCEDE RECOMPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍCITOS DO PODER EXECUTIVO.

Atenciosamente,


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal de Silvianópolis



Exmo. Senhor
Francisco de Assis Mendes,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG.





PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 004 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

**CONCEDE RECOMPOSIÇÃO
DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES
POLÍTICOS DO PODER
EXECUTIVO**

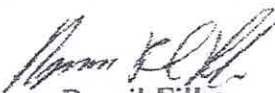
O **Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG**, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual, no percentual de 10,16% (dez virgula dezesseis por cento), a ser aplicado sobre os subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo, a partir de 1º de janeiro de 2022, de acordo com a variação acumulada do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE de janeiro a dezembro de 2021, nos termos do art. 3º da Lei Municipal 960 de 22 de outubro de 2020, que fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Silvianópolis para a legislatura 2021 a 2024, e dá outras providências.

Parágrafo Único - O índice foi aferido com base no documento: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/indicadores>>, visitado em 17/01/2022, o qual fez parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Silvianópolis, MG, 18 de janeiro de 2022


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal

INPC (%)

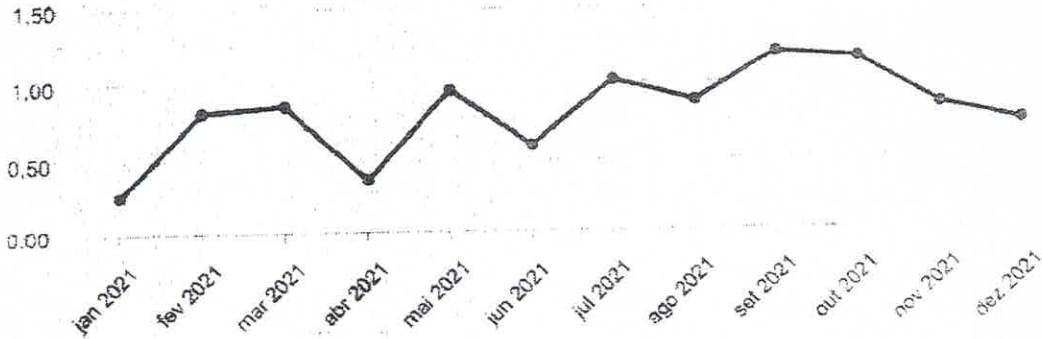
Atualizado
0,73 dez 2021

Anterior
0,84 nov 2021

12 meses
10,16

10,16
[Handwritten signature]

Varição mensal - Brasil



Periodicidade:

Mensal

Abrangência:

Brasil, Regiões Metropolitanas, Brasília, Rio Branco, São Luís, Aracaju, Campo Grande e Goiânia

O INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - verifica a variação apenas para famílias com entre 1 e 5 salários mínimos de renda. São grupos mais sensíveis às variações de preço, pois tendem a gastar todo o seu rendimento em itens básicos, como alimentação, medicamentos, transporte, etc.



JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Submetemos à deliberação de Vossas Excelências Projeto de Lei que dispõe sobre a revisão geral e anual dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo para o exercício de 2022.

Sobre o assunto, dispõe o art. 3º da Lei Municipal n. 960/2020 que "os valores aos Agentes Políticos do Poder Executivo podem ser recompostos anualmente a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), face a perda do valor aquisitivo da moeda em relação aos agentes públicos, devendo ser observado o índice oficial acumulado do INPC - índice Nacional de Preço ao Consumidor, do período calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice oficial do mesmo instituto, que vier a substituí-lo; obedecidos os critérios e limites da legislação vigente, e em especial os determinados na constituição federal:"

O encaminhamento desta proposta atende à necessidade de revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo no que toca ao exercício de 2022, dando cumprimento aos atos legais que dispõem sobre o assunto.

Com esta finalidade, observada a previsão orçamentária e as disposições na Lei de Responsabilidade Fiscal para o presente exercício, e considerando que, nos termos do § 6º do art. 17 e do inciso I do art. 22 ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000), a revisão assegurada constitucionalmente não compreende a noção de geração de despesa, propõe-se, portanto, a revisão em 10,16% com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022, sobre o valor da remuneração para todos os agentes públicos do executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS - MG
CNPJ: 18.675.942/0001-35

Observe-se, por oportuno, que de acordo com o § 6º do art. 17. da LRF em se tratando de reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição, o ato proposto dispensa a apresentação de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

São estas, Senhores Vereadores, as razões que nos levam a submeter a Vossas Excelências o presente Projeto de Lei.

Silvianópolis, MG, 18 de janeiro de 2022


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal

Agradecimento - 1a REUNIÃO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO CENSO 2022

1 mensagem

ana.bernardes@ibge.gov.br <ana.bernardes@ibge.gov.br>

10 de fevereiro de 2022 14:11

Para: camara@silvianopolis.cam.mg.gov.br

Prezado(a) Senhor(a) **FRANCISCO DE ASSIS MENDES** ,

Gostaríamos de agradecê-lo(a) pela participação na **1a REUNIÃO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO CENSO 2022** do município **SILVIANÓPOLIS** , com vistas ao acompanhamento do Censo Demográfico 2022, realizada em **10/02/2022 às 10:00 horas**, no(a) **Prefeitura de Silvianópolis - Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, 33 - SILVIANÓPOLIS**.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ana Luiza Bernardes

Coordenadora de Subárea Censo 2022

ana.bernardes@ibge.gov.br

(35) 99268-0171

Esta mensagem é reservada. Sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso é proibida e depende de prévia autorização desta Instituição. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta Instituição de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor eliminá-la imediatamente.

This message is reserved. Its disclosure, distribution, reproduction, or any other form of use is prohibited and shall depend upon previous proper authorization. The sender uses electronic mail in the exercise of his/her work or by virtue thereof, and the Institution accepts no liability for its undue use. If you have received this e-mail by mistake, please delete it immediately.



Marcos Lino <camara@silvianopolis.cam.mg.gov.br>

Convite para 1ª REUNIÃO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO CENSO 2022

3 mensagens

ana.bernardes@ibge.gov.br <ana.bernardes@ibge.gov.br>
Para: camara@silvianopolis.cam.mg.gov.br

8 de fevereiro de 2022 14:27

Prezado(a) Senhor(a) FRANCISCO DE ASSIS MENDES,

Convidamos o(a) Senhor(a) para a 1ª Reunião de Planejamento e Acompanhamento do Censo 2022 (REPAC) do município de SILVIANÓPOLIS.

A reunião se realizará na data de 10/02/2022 às 10:00 horas, no(a) Prefeitura de Silvianópolis - Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, 33 - SILVIANÓPOLIS.

Favor responder este e-mail confirmando sua participação.

Desde já agradecemos sua presença e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,
Ana Luiza Bernardes
Coordenadora de Subárea Censo 2022
ana.bernardes@ibge.gov.br
(35) 99268-0171

Esta mensagem é reservada. Sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso é proibida e depende de prévia autorização desta Instituição. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta Instituição de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor eliminá-la imediatamente.

This message is reserved. Its disclosure, distribution, reproduction, or any other form of use is prohibited and shall depend upon previous proper authorization. The sender uses electronic mail in the exercise of his/her work or by virtue thereof, and the Institution accepts no liability for its undue use. If you have received this e-mail by mistake, please delete it immediately.

ana.bernardes@ibge.gov.br <ana.bernardes@ibge.gov.br>
Para: camara@silvianopolis.cam.mg.gov.br

8 de fevereiro de 2022 14:56

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Câmara Municipal de Silvianópolis-MG <camara@silvianopolis.cam.mg.gov.br>
Para: ana.bernardes@ibge.gov.br

9 de fevereiro de 2022 10:10

Bom dia!
Confirmamos o recebimento.
[Texto das mensagens anteriores oculto]



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 002/2022/GSPCMS

Silvianópolis, 24 de janeiro de 2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS - MG</p> <p>Recebido em <u> 1 </u> / <u> 1 </u></p> <hr/> <p>Ass. Servidor Responsável</p>

Assunto: A Presidência da Câmara encaminha comprovante do estorno realizado à Conta Banco da Prefeitura Municipal de Silvianópolis quanto ao valor depositado para Câmara Municipal como duodécimo no mês de janeiro de 2022.

1. **Francisco de Assis Mendes**, dentro da atribuição que lhe são conferidas vem ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhar anexo os comprovantes referentes ao estorno no valor de R\$ 158.638,32 (cento e cinquenta e oito mil seiscientos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos) na conta da Prefeitura Municipal, agência 2428 / conta 00005-1, referente ao depósito realizado como transferência de duodécimo pela Tesouraria Municipal para Unidade Legislativa no mês de janeiro de 2022.

Pois informamos que conforme Ato da Presidência Nº 001/2022, em seu Art. 2º, dispõe que os recursos que permaneceram em conta bancária de titularidade da Câmara Municipal em saldo remanescente do exercício de 2021 devem ser descontados da primeira parcela do Duodécimo do mês de janeiro do exercício de 2022.

Atenciosamente

Francisco de Assis Mendes
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor
Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal de Silvianópolis-MG

Luís Carlos B. da Silva
DS
01
/ 22

**Comprovante de Transação Bancária**

Transferência entre Contas Bradesco

Data da operação: 21/01/2022 - 12h00

Nº de controle: 451683756072851587 | Documento: 2428186

Conta de débito: Agência: 2428 | Conta: 0001413-3 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: CAMARA MUNICIPAL SILVIANOPOLIS MG | CNPJ: 001.716.286/0001-79

Conta de crédito: Agência: 2428 | Conta: 0000005-1 | Tipo: Conta-Corrente

Nome do favorecido: PREFEITURA MUNICIPAL DE SI

Valor R\$ 100.000,00

Data de débito: 21/01/2022

Descrição: Ref. Estorno de Repasse

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

SSqZUDUN xRXB4*wY @M18LeZV mcDfRgDQ R7Wquj7c AI4ygoOQ ej@#nHkn 3cOzf5J1
c35hnETg Hc4Z7up@ 4QdWy8?W ChajdVe7 TiIDJlT7 B6e7YHi6 Rq5UatIW Zg#xZ1Tq
yKNngHt7 AZpT2sdq kwY9TlQV oNC3oGjs YXZ?XuTX @BEgMwM7 82313082 50220100

**SAC - Serviço de
Apoio ao Cliente**Alô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco.**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

**Comprovante de Transação Bancária**

Transferência entre Contas Bradesco

Data da operação: 24/01/2022 - 05h00

Número de controle: 451683756072851587 | Documento: 2428423

Conta de destino: Agência: 2428 | Conta: 0001413-3 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: CAMARA MUNICIPAL SILVIANOPOLIS MG | CNPJ: 001.716.286/0001-79

Conta de origem: Agência: 2428 | Conta: 0000005-1 | Tipo: Conta-Corrente

Nome do favorecido: PREFEITURA MUNICIPAL DE SI

Valor R\$ 58.638,32

Data de destino: 24/01/2022

Descrição: Ref. Estorno de Repasse

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

AutenticaçãoEW7PHaAQ jvc7p4bo 8HtO?7EI NpJlSN8a #6JXfrks EJaNjrxE K0#*PHFf Q2PyBhuL
VeexwzSF nRGggJXL b*a7I5oJ zyjUYPYQ NwGqY4jL bW2vTUTK l6qLOEmF dwafTyfE
7*Fp8wxa Q4cd@LD8 uIyxToKs PInxZfPG xJL6eGPR 3kMgQQDL 82313082.50220038**SAC - Serviço de
Apoio ao Cliente**Alô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco.**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 003/2022

Serviço: Presidência da Câmara

Assunto: Informação (Faz)

Referência: Ofício nº 242/2021/PJCS/MG – NF nº MPMG 0674.20.000090-1

Data: 31/01/2021

Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça,

Venho, pelo presente, tendo em vista expediente recebido sob NF 0674.20.000090-1, informar a V. Exa. que os esclarecimentos necessários atinentes ao caso foram enviados a esta IRMP, tendo em vista a observância das disposições durante o período de pandemia (Decreto Legislativo 6/2020 o Congresso Nacional de 20/03/2020), obedecidos os ditames legais por este Legislativo no que concerne os atos praticados estabelecidos pela Lei 173/2020 de 27/05/2020, em seu artigo 8º que não contempla vedação as progressões por títulos, e, observado o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar Nº 005/2020 de 10/03/2020 sancionado anterior a Calamidade pública Covid-19, que preveem as disposições do enquadramento da excepcionalidade para retribuição por titulação em incentivo à qualificação visto que os critérios para sua concessão estão relacionadas à comprovação de certificação ou titulação ou ainda, ao cumprimento de requisitos técnicos-funcionais, acadêmicos e organizacionais.

A questão também foi tratada por Tribunais de Contas, como o TCE-MS, TCE-GO, TCE-SP, TCE-PR e TCEMG. Por meio da Nota Técnica nº 9/2020, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), o Tribunal de Contas do Estado do Paraná expressou seu posicionamento quanto à possibilidade de concessão de progressões e promoções funcionais durante a pandemia da Covid-19, tendo em vista as disposições da Lei Complementar nº 173/2020. A nota técnica afirma que não há vedação no texto da LC 173/2020 para a concessão de progressões e promoções cuja instituição, por lei, seja anterior ao estado de calamidade pública. Além dos pareceres e notas técnicas, é importante tecer considerações gerais a respeito do tema. A proteção ao direito adquirido é de natureza constitucional, especificamente no art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal. O STF fixou entendimento no sentido de que a lei nova não pode revogar vantagem pessoal já incorporada ao patrimônio do servidor sob pena de ofensa ao direito adquirido. [AI 762.863

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA	
COMARCA DE SILVIANÓPOLIS - MG	
Protocolo nº	004
Data:	09 / 02 / 22
Servidor:	



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

AgR, rel. min. Eros Grau, j. 20-10-2009, T. DJE de 13-11-2009, disponível em www.stf.jus.br, acesso em 14.08.2020.

Conforme o entendimento exposto na Nota Técnica e consultas dos Tribunais de Contas dos Estados citados, a Lei Complementar nº 173/2020 não proíbe que sejam concedidas progressões e promoções de carreira. Assim, os entes públicos devem continuar implementando a progressão de carreira que tenha sido instituídas por leis anteriores à pandemia. Conforme no preâmbulo da Lei Complementar Nº 005/2020 de 10/03/2020.

De outra forma, em respeito a esta CRMP, requer seja informado qual seria o teor de eventual TAC, para análise e eventual concordância.

Sem mais para o momento subscrevo com elevados votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO DE ASSIS MENDES

Presidente da Câmara

Anexos: Decreto Legislativo 6/2020 o Congresso Nacional de 20/03/2020

Lei 173/2020 de 27/05/2020, em seu artigo 8º

Lei Complementar Nº 005/2020 de 10/03/2020

Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME

NOTA TÉCNICA nº 9/2020 – CGF/TCE-PR

Exma. Sra. Dra.

Cláudia Lopes Silva Scioli

D.D. Promotora de Justiça em substituição

SILVIANOPOLIS – MG

Ofício nº 142/2021/PJCS/MG

Referência: NF nº MPMG-0674.20.000090-1

Assunto: Solicitação, faz.

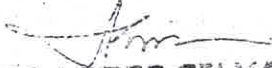
Silvianópolis, MG de dezembro de 2.021.


SENHOR(A) PRESIDENTE,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS,
por meio do Órgão de Execução com atuação perante a CURADORIA DO
PATRIMÔNIO PÚBLICO da Comarca de Silvianópolis-MG, nos termos do art. 129,
VI, da Constituição Federal, art. 26, II, da Lei n.º 3.625/93, artigo 6º da Lei
Complementar nº 75/93, artigo 67, inciso I, da Lei Complementar n.º 34/94,
visando instruir a **Notícia de Fato n.º MPMG-0674.20.000090-1,**
instaurada nesta Promotoria de Justiça, SOLICITA, no prazo de 10 (dez)
dias, manifestação de interesse em celebração de Termo de Ajustamento
de Conduta, visando sanar as irregularidades na concessão do benefício de
progressão na carreira por titulação ao servidor Marcos Lino dos Santos.

Na oportunidade, apresentam-se protestos de estima e
consideração.

Atenciosamente,


CLÁUDIA LOPES SILVA SCIOLLI
Promotora de Justiça

CÂMARA MUNICIPAL
DE SILVIANÓPOLIS-MG
Protocolo nº 07/2021
Recebido em 26/04/2021

Responsável

Exmo(a). Senhor(a)

DD. Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 004/2022

Serviço: Presidência da Câmara

Assunto: Informação (Faz)

Referência: Ofício nº 005/2022/PJCS/MG – NF nº MPMG 0674.20.000098-4

Data: 31/01/2021

Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça,

Venho, pelo presente, tendo em vista expediente recebido, sob o NF 0674.20.000098-4, em respeito a esta IRMP, requer seja informado qual seria o teor de eventual TAC, para análise e eventual concordância.

Sem mais para o momento subscrevo com elevados votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO DE ASSIS MENDES
Presidente da Câmara

Exma. Sra. Dra.

Cláudia Lopes Silva Scioli

D.D. Promotora de Justiça em substituição

SILVIANOPOLIS – MG

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SILVIANÓPOLIS - MG	
Protocolo nº	006
Data:	09 / 02 / 22
Servidor:	

Ofício nº 005/2022/PJCS/MG
Referência: NF nº MPMG-0674.20.000098-4
Assunto: Requisição, faz.

Silvianópolis, 21 de janeiro de 2.022.

SENHOR(A) PRESIDENTE,

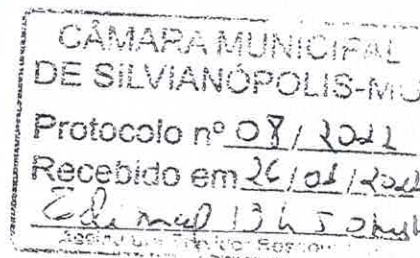
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio do Órgão de Execução com atuação perante a CURADORIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO da Comarca de Silvianópolis-MG, nos termos do art. 129, VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei n.º 8.625/93, artigo 8º da Lei Complementar n.º 75/93, artigo 67, inciso I, da Lei Complementar n.º 34/94, visando instruir a **Notícia de Fato n.º MPMG-0674.21.000098-4** instaurada nesta Promotoria, **REQUISITA**, no prazo de 10 dias, que se manifeste sobre o interesse em celebrar termo de ajustamento de conduta, visando sanar as irregularidades dos referidos cargos.

Na oportunidade, apresentam-se protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



CLÁUDIA LOPES SILVA SCIOLI
Promotora de Justiça



Ilm(a). Sr(a).

DD. Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG.

N.F. nº MPMG-0674.20.000098-4

PROMOÇÃO

Aos 12 dias do mês de janeiro de 2022, expirado o prazo para conclusão desta Notícia de Fato, nos termos do artigo 12 da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03/2009 e demais dispositivos atinentes, faço estes autos conclusos a Dra. Cláudia Lopes Silva Scioli, DD. Promotora de Justiça em substituição. Fabio Santiago de Carvalho, Oficial do MPMG – MAMP 4367-00.

COPIA

DELIBERAÇÃO:

Cuida-se de procedimento instaurado visando apurar eventual irregularidade nos cargos comissionados da Câmara Municipal de Silvianópolis, conforme manifestação registrada na Ouvidoria do Ministério Público, sob o nº. 443031102020-5.

Oficiada a Câmara Municipal, esta esclareceu que os servidores Sebastião Batista de Andrade Filho e Edimar Fabiano de Almeida ocupam os cargos de Diretor Administrativo e Chefe dos Serviços de Contabilidade, cargos de provimento em comissão de recrutamento amplo, nos termos da Resolução 003/2008.

Ocorre que, em detida análise dos fatos, verifica-se do teor dos artigos 8º, 9º e 17º, da Resolução nº. 003/2008 (estrutura o plano de cargos e carreiras da Câmara Municipal de Silvianópolis), que as atribuições dos cargos de Diretor Administrativo e de Chefe dos Serviços de Contabilidade são funções burocráticas, de supervisão e fiscalização, não caracterizando o exercício de atribuições de direção, chefia ou assessoramento.





CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 005/2022

Serviço: Presidência da Câmara

Assunto: Informação (Faz)

Referência: Ofício nº 244/2021/PJCS/MG – NF nº MPMG 0674.19.000091-1

Data: 31/01/2021

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SILVIANÓPOLIS - MG	
Protocolo nº	005
Data:	09 / 02 / 20
Servidor:	

Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça,

Venho, pelo presente, tendo em vista expediente recebido, sob o NF 0674.19.000091-1, informar que nos termos dos ofícios protocolizados neste Ministério Público, a manifestação de todo processado já foi realizada.

Quanto a reiteração da determinação para recolhimento do “valor da Perícia Judicial ou Extrajudicial realizada junto ao FUNEMP”, também já foi manifestado no mesmo expediente nos termos que transcrevemos abaixo:

“...s.m.j. temos que irregular tal determinação, tendo em vista que referida perícia foi solicitada pelo MPMG, sem anuência ou comunicação a Câmara Municipal que não solicitou e nem tinha conhecimento de referida perícia, além de que para eventual pagamento teríamos que possuir dotação orçamentaria específica para pagamento, o que não possuímos.

Dessa forma entendemos que prejudicada tal determinação e que a perícia deve ser paga pelo próprio solicitante, ou seja, MPMG, nos termos da regulamentação para tal



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

exarada pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais."

Sem mais para o momento subscrevo com elevados votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO DE ASSIS MENDES
Presidente da Câmara

Exma. Sra. Dra.

Cláudia Lopes Silva Scioli

D.D. Promotora de Justiça em substituição

SILVIANOPOLIS – MG

Ofício nº 244/2021/PJCS/MG.
Referência: I.C. nº MPMG-0674.19.000091-1
Assunto: Reiteração, faz.

Silvianópolis, 16 de dezembro de 2.021.

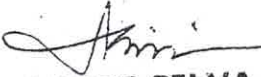
SENHOR(A) PRESIDENTE,

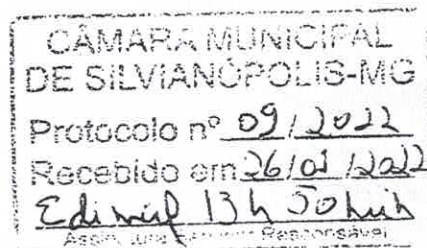
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por meio do Órgão de Execução com atuação perante a CURADORIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO da Comarca de Silvianópolis-MG, nos termos da lei, visando instruir o presente **Inquérito Civil nº MPMG-0674.19.000091-1**, **REITERA** os ofícios nº 021/2021/PJCS/MG e 141/2021/PJCS/MG (cópias anexas), bem como **encaminha** o Formulário de Despesa – Perícia Judicial ou Extrajudicial, para o recolhimento do valor de R\$ 2.480,40 junto ao FUNEMP, em razão da perícia realizada.

As informações devem ser prestadas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena do cometimento, em tese, do crime previsto no artigo 10 da Lei n 7.347/85.

Na oportunidade, reiteram-se protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CLÁUDIA LOPES SILVA SCIOLI
Promotora de Justiça



Ilm(a) Sr(a).
DD. Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SILVIANÓPOLIS-MG

Ofício nº 021/2021/PJCS/MG
Referência: NF nº MPMG-0674.19.000091-1 (Favor, mencionar esse nº na resposta do ofício)
Assunto: Requisição, faz.

Silvanópolis, 19 de janeiro de 2.021.


SENHOR(A) PRESIDENTE,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio do Órgão de Execução com atuação perante a CURADORIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO da Comarca de Silvanópolis-MG, nos termos do art. 129, VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei n.º 8.625/93, artigo 8º da Lei Complementar nº 75/93, artigo 67, inciso I, da Lei Complementar n.º 34/94, visando instruir a **Inquérito Civil n.º MPMG-0674.19.000091-1**, instaurada nesta Promotoria de Justiça para averiguar eventual irregularidade no Pregão Presencial nº 01/2019 realizado pela Câmara Municipal de Silvanópolis-MG, encaminha cópia do Parecer Técnico Contábil para conhecimento e manifestação sobre a conclusão.

As informações devem ser prestadas no prazo de 10 dias, sob pena de cometimento em tese do crime previsto no artigo 10 da Lei nº 7.347/85.

Na oportunidade, apresentam-se protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CLÁUDIA LOPES SILVA SCIOLI
Promotora de Justiça
Em substituição

Exmo(a). Sr(a).
Presidente da Câmara Municipal de Silvanópolis-MG

Praça Horácio Guimarães, nº 3, centro, Silvanópolis-MG, CEP 37589-000

CÓDIGO PERÍCIA
0674200001-9

Formulário Despesas - Perícia
Judicial ou Extrajudicial

RESOLUÇÃO PGJ
Nº 91, 24/11/2004



UNIDADE EXECUTORA:	CENTRAL DE APOIO TECNICO-SETOR CONTABIL		
UNIDADE SOLICITANTE:	SILVIANOPOLIS-PJ-UNPJ		
UNIDADE INTERMEDIARIA:		DATA OFÍCIO:	15/06/2020
OFÍCIO:	0674.19.000091-1	IDENTIFICADOR SISCEAT:	37224487
IDENTIFICADOR (SGDP):	3062986	DATA CONCLUSÃO:	30/11/2020
DATA INÍCIO PERÍCIA:	20/11/2020		
VALOR TOTAL PERÍCIA:	2.480,40		

OBJETO DA PERÍCIA / ANÁLISE: IC n. 0674.19.000.091-1 (Licitação Informática) Investigado: Câmara Municipal de Silvanópolis-MG. Objeto da Investigação: aferição de irregularidade no Pregão Presencial nº 01/2019 realizado pela Câmara Municipal de Silvanópolis-MG. Fato ou Conduta Suspeito: Notícia de eventual irregularidade no Pregão Presencial nº 01/2019 pela Câmara Municipal

EMPREENDEDOR/INDICIADO OU COMPROMISSÁRIO:

Câmara Municipal de Silvanópolis

CUSTO DO TRABALHO TÉCNICO				
ANALISTA			MAMP	FUNÇÃO
ELAINE VICENTINO GARCIA			489200	Responsavel Pericia
				TOTAL
CUSTO DA HORA	VALOR HORA (R\$)	TEMPO GASTO		
Normal	62,01	0040:00		2.480,40
TOTAL:				2.480,40

ANALISTA(S) RESPONSÁVEL(EIS)		DATA	ASSINATURA(S)
NOME(S) DO(S) ANALISTA(S)	ELAINE VICENTINO GARCIA	30/11/20	<i>Elaine Vicentino Garcia</i>

FUNEMP

DADOS PARA DEPÓSITO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 67/2003

FUNEMP - C.N.P.J. 20.971.057/0001-45
Banco do Brasil S/A - nº001, Agência nº 1615-2, Conta corrente nº 6167-0
Para que os depósitos possam ser realizados, faz-se necessário a identificação do depositante, através do código identificador (número do CNPJ ou CPF do indiciado ou compromissário).
Efetuando o pagamento, enviar comprovante de depósito para funemp@mpmg.mp.br. Telefone de contato: (31)3330-9939.

247
8

Ofício nº 141/2021/PJCS/MG
Referência: IC nº 0674.19.000091-1 (Ao responder, favor mencionar esse nº)
Assunto: Reiteração, faz.

Silvianópolis, 27 de setembro de 2.021.

SENHOR(a) PRESIDENTE(a),

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por sua Promotora de Justiça na Comarca de Silvianópolis-MG, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, visando instruir o **Inquérito Civil nº MPMG-0674.19.000091-1**, instaurado nesta Promotoria de Justiça para averiguar eventual irregularidade no Pregão Presencial nº 01/2019 realizado pela Câmara Municipal de Silvianópolis-MG, **REITERA** o ofício nº 023/2021/PJCS/MG, cópia anexa, pois sem resposta até o momento, bem como **determino** o recolhimento do valor da Perícia Judicial ou Extrajudicial realizada junto ao FUNEMP, em razão da perícia realizada, conforme cópia anexa, comprovando nos autos no prazo de 10 dias.

Na oportunidade, reiteram-se protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CLÁUDIA LOPES SILVA SCIOLI
Promotora de Justiça

Exmo(a). Sr(a).
Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG

RECIBO
RECEBIDOS EM
29/09/2021
Luiz Carlos de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 006/2022/GSPCMS

Silvianópolis, 04 de fevereiro de 2022

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

Assunto: A Presidência da Câmara responde o Ofício Nº 25/2022/SGM de 02 de fevereiro de 2022 da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

1. **Francisco de Assis Mendes**, dentro da atribuição que lhe são conferidas vem ao Excelentíssimo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Deputado Agostinho Patrus, responder o Ofício Nº 25/2022/SGM de 02 de fevereiro de 2022 conforme segue:

- Endereço: Avenida Joaquim Mendes Magalhães, Nº 10, Centro, Silvianópolis-MG, 37.589-000;
- Telefone Geral: (35) 9 9972 0879 / Provisório Secretaria: (35) 9 9932 5072 / (35) 9 9761 8736;
- Site: www.silvianopolis.mg.leg.br;
- E-mail: camara@silvianopolis.cam.mg.gov.br;
- Membros da Mesa Diretora: Presidente Francisco de Assis Mendes / Vice-Presidente Osmar Benedito dos Reis / Secretário João Guilherme Carvalho da Silva;
- Vereadores: Ana Tereza Beraldo / Degiane Domingues da Silva / Mauri Casemiro de Almeida / Rosana de Paiva / Regiane Rosângela Marques / Viviane Aparecida Nery Silva;
- Periodicidade da eleição da Mesa: Biênio 2021/2022 e 2023/2024.

Atenciosamente

Francisco de Assis Mendes
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor

Deputado Agostinho Patrus

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte-MG

Ofício 25/2022 - Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

3 mensagens

Falecom <falecom@almg.gov.br>

2 de fevereiro de 2022 14:58

Prezados(as)

Encaminhamos anexo Ofício nº 25/2022 do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, que trata da atualização de dados das câmaras municipais de Minas Gerais.

Atenciosamente,

 **Of 25 2022 SGM.pdf**
126K

Câmara Municipal de Silvianópolis-MG <camara@silvianopolis.cam.mg.gov.br>

2 de fevereiro de 2022 16:31

Para: Falecom <falecom@almg.gov.br>

Recebido.

Em qua., 2 de fev. de 2022 às 14:58, Falecom <falecom@almg.gov.br> escreveu:

Prezados(as)

Encaminhamos anexo Ofício nº 25/2022 do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, que trata da atualização de dados das câmaras municipais de Minas Gerais.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Silvianópolis-MG <camara@silvianopolis.cam.mg.gov.br>

4 de fevereiro de 2022 09:33

Para: Falecom <falecom@almg.gov.br>

Segue expediente da Câmara Municipal de Sivilianópolis

Em qua., 2 de fev. de 2022 às 16:31, Câmara Municipal de Silvianópolis-MG <camara@silvianopolis.cam.mg.gov.br> escreveu:

Recebido.

Em qua., 2 de fev. de 2022 às 14:58, Falecom <falecom@almg.gov.br> escreveu:

Prezados(as)

Encaminhamos anexo Ofício nº 25/2022 do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, que trata da atualização de dados das câmaras municipais de Minas Gerais.

Atenciosamente,

 **Ofício nº 006_2022 - A Assembleia Legislativa.doc**
155K



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 007/2022/GSPCMS

Silvianópolis, 09 de fevereiro de 2022

A Senhora

Maria Bethânica Beraldo Prado

Diretora da Escola Estadual Magalhães Carneiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SILVIANÓPOLIS - MG

Recebido em _____

Ass. Servidor Responsável

Assunto: A Presidência da Câmara vem a Escola Estadual Magalhães Carneiro informar que a Câmara Municipal formalizou adesão ao Programa Parlamento Jovem de Minas – Edição 2022, e, encaminhar “Convite para Reunião” com possíveis parceiros, o “Termo de Parceria” entre as instituições para o Desenvolvimento do Programa, o “Regulamento Geral”, e o “Calendário de Atividades” a serem desenvolvidas pelo Poder Legislativo com seus parceiros locais.

1. **Francisco de Assis Mendes**, dentro da atribuição que lhe são conferidas vem a Escola Estadual Magalhães Carneiro, por sua Diretora Maria Bethânica Beraldo Prado, após este legislativo municipal aderir ao Programa Parlamento Jovem de Minas – Edição 2022, encaminhar “Convite de para Reunião” com possíveis parceiros, “Termo de Parceria” entre as instituições para o Desenvolvimento do Programa, o “Regulamento Geral”, e o “Calendário de Atividades” a serem desenvolvidas pelo Poder Legislativo com seus parceiros locais.

Sem mais para o momento agradecemos a disposição em galgar caminhos para nossos jovens na construção de uma sociedade participativa e democrática.

Atenciosamente

Francisco de Assis Mendes
Presidente da Câmara

Luciclei Dairinne da Silva Barros
Secretária Escolar
Masp: 1.199.631-9
Aut.: 65.2441

14/02/2022

Excelentíssima Senhora

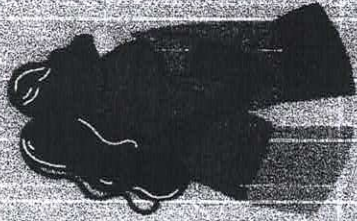
Maria Bethânica Beraldo Prado

Diretora da Escola Estadual Magalhães Carneiro

Silvianópolis-MG



Saúde Mental
do Jovem



CONVITE

O Presidente da Câmara e a Coordenação do Parlamento Jovem de Silvianópolis (MG) tem o prazer de convidar para Reunião Virtual de Parceiros locais que se realizará:

Dia: 15/02/2022

Horário: 17h 30min

Observação: por favor encaminhar números telefônicos cadastrados ao whatsapp aos serviços legislativos para encaminhar o link da Reunião (35) 9 9932-5072

**CALENDÁRIO GERAL
PARLAMENTO JOVEM DE MINAS – EDIÇÃO DE 2022**

Set/2021	Definição do tema do PJ Minas 2022 – Saúde Mental do Jovem	30/09/2021
Out/2021	Definição dos subtemas do PJ Minas 2022: <i>I – Políticas públicas de prevenção e tratamento em saúde mental</i> <i>II – Estratégias da comunidade para promoção da saúde mental</i> <i>III – Uso saudável das novas tecnologias</i>	01/10/2021
	Inscrição de novas Câmaras Municipais – Portal ALMG	De 01/10 até 31/10/2021
Nov/2021	Formação introdutória do PJ Minas 2022 – Via Zoom	18/11/2021
Dez/2021	Formação de Coordenadores Municipais PJ Minas 2022 (todas as Câmaras Municipais) – Via Zoom	06, 07 e 09/12/21
Jan/2022	Planejamento das atividades municipais, articulação com parceiros locais e preparação para o lançamento do PJ Minas Municipal	Jan/2022 até 13/02
Fev/2022	Roda de conversa – Solenidades	À definir
Fev a Mar/2022	Cerimônia de lançamento do PJ Minas Municipal	De 14/02/2022 a 14/03/2022
	Mobilização dos jovens, vereadores e sociedade para apresentação do PJ Minas 2022 – Evento na Câmara Municipal	
Mar/2022	Curso: Formação de Coordenadores Regionais	10 e 11/03
	Registro no Módulo Gestão dos dados municipais – finalizando a etapa de implantação	De 3 a 31/03/2022
	Encontro do Presidente da ALMG com os presidentes de câmaras municipais parceiras – evento na ALMG	A definir
Março a Maio/2022	Período para realização de oficinas de formação política e temática	De 04/04 até 30/05/2022
	Oficina de planejamento e execução de diagnóstico local	De 02 a 15/05/2022
	Oficinas para construção das propostas: redação de propostas e dinâmica das plenárias	De 02 a 31/05/2022
Abril e Maio/2022	Visitas Técnicas Regionais	De 18/04 a 31/05/2022
Jun e Julho/2022	Realização das Plenárias Municipais <ul style="list-style-type: none"> O documento completo com as propostas aprovadas na plenária municipal deve ser encaminhado formalmente ao Legislativo Municipal; O documento de propostas priorizadas na plenária municipal deve ser encaminhado para a coordenação regional; O município deve indicar um tema para a próxima edição do PJ Minas. 	De 01/06 até 08/07/2022
Julho/2022	Etapa Municipal encerrada	08/07/2022
	Câmaras registram os dados da etapa municipal no Módulo Gestão	
	Câmaras Municipais enviam as propostas tiradas nas plenárias municipais e encaminham para a coordenação regional	

Jul/2022	Campanha "#ComoVejoMinhaCidade" – mobilização para curtidas e compartilhamentos das fotos	Julho/2022
	Campanha "#ComoVejoMinhaCidade". – envio da foto escolhida pelo município.	Julho/2022
Julho e Agosto/2022	Coordenações Regionais fazem a divulgação: <ul style="list-style-type: none"> • do documento de propostas escolhidas para plenária regional; • dos temas sugeridos por todos os municípios do polo regional, para a próxima edição do PJ Minas. 	De 11 a 12/07/2022
	Municípios realizam: <ul style="list-style-type: none"> • oficina de estudo do documento de propostas da etapa regional; • discussão sobre os temas sugeridos pelos municípios da etapa regional, para a próxima edição do PJ Minas. 	De 13 a 22/05/2022
	Etapa Regional – realização das plenárias regionais	De 18/07 a 12/08
Agosto/2022	Envio de: <ul style="list-style-type: none"> • propostas regionais para a etapa estadual • nomes dos representantes regionais para participar da etapa estadual • sugestão de tema para a próxima edição do PJ Minas 	Até 12/08
	Etapa Regional Encerrada	12/08/2022
	Coordenação Estadual divulga: <ul style="list-style-type: none"> • Três (03) sugestões de temas para a próxima edição do PJ Minas • Textos sobre as três sugestões de tema • Documento de Propostas para os Grupos de Trabalho (GTs) 	Até 24/08/2022
Ago a Set /2022	Polos regionais realizam: <ul style="list-style-type: none"> • oficinas de estudo e debate sobre as três sugestões de tema que concorrerão, na etapa estadual, para serem o tema do PJ Minas 2023 • oficinas de estudo do Documento de Propostas dos GTs 	De 25/08 a 16/09/2022
Set/2022	Campanha #QuemContaÉVocê – Envio de relatos dos jovens sobre as Plenárias Regionais de seus Polos	Até 09/09/2022
	Etapa Estadual: Atividade de Entrosamento dos participantes	28/09
	Etapa Estadual: Escolha do tema da edição 2023 do PJ Minas	29/09
	Etapa Estadual: Realização dos Grupos de Trabalho	29/09
	Etapa Estadual: Realização da Plenária Estadual	30/09
Nov/2022	Coordenações Municipais realizam: <ul style="list-style-type: none"> • avaliação do PJ Minas com os estudantes • reunião com parceiros para dar retorno dos resultados alcançados e divulgar o documento encaminhado à CPP/ALMG • certificação dos participantes e parceiros 	Até 30/12/2022
	Finalização do PJ Minas 2022 nos municípios e região (retorno para a sociedade)	
	Formação introdutória do PJ Minas 2023	18/11/2022
Dezembro	Formação de Coordenadores Municipais PJ Minas 2023 (todas as câmaras)	30/11, 1º e 2/12/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE PARCERIA

Termo de Parceria, que entre si celebra a **Câmara Municipal de Silvianópolis (MG)** e a **Escola Estadual Magalhães Carneiro**, visando a mútua cooperação para viabilizar as atividades a serem desempenhadas quanto ao Programa Parlamento Jovem Minas.

A **Câmara Municipal de Silvianópolis**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob nº CNPJ Nº 01.716.286/0001-79, com sede à Avenida Joaquim Mendes Magalhães, neste ato representado por seu **Presidente Francisco de Assis Mendes**, e a **PARCEIRA Escola Estadual Magalhães Carneiro**, situada a Rua João Ribeiro de Magalhães, s/n, Bairro Catas, nesta, inscrita no CNPJ Nº 19.700.236/0001-69, neste ato representado por sua **Diretora Maria Bethânia Beraldo Prado**, resolvem celebrar o presente Termo de Parceria, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir especificadas:

Cláusula Primeira: Das considerações

O presente termo de parceria visa a cooperação entre os partícipes visando o cumprimento das atividades estabelecidas no Calendário Geral do Parlamento Jovem Minas e Regulamento Geral estabelecidos pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais, através da participação de agentes da escola e estudantes devidamente matriculados.

Cláusula Segunda: do Prazo

Este Termo de Parceria vigorará durante o período de Execução do Programa "Parlamento Jovem – Minas" junto a Câmara Municipal de Silvianópolis.

Cláusula Terceira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto, viabilizar a participação de jovens matriculados na escola, seus professores interessados em participar, para o desempenho do cronograma a ser estabelecido entre as partes.

Cláusula Quarta – São atribuições da Câmara Municipal de Silvianópolis:



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Executar o Programa Parlamento Jovem Minas, submetido à Coordenação à Municipal, Regional e Estadual;

b) Arcar com as despesas de pessoal e alimentação para execução das atividades;

Cláusula Quinta – Este termo poderá ser revogado pelos partícipes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, trinta dias.

Cláusula Sexta – Fica eleito o foro de Justiça da Comarca de Silvianópolis/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas as questões relativas ao presente TERMO ou de sua interpretação.

E por estarem justos e de acordo, assinam o presente termo de parceria em duas vias de igual teor e forma.

Silvianópolis, 13 de fevereiro de 2022

Francisco de Assis Mendes
Presidente da Câmara

Diretora Maria Bethânia Beraldo Prado
Diretora da Escola Estadual Magalhães Carneiro



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 009/2022/GSPCMS

Silvianópolis, 15 de fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SILVIANÓPOLIS - MG

Recebido em 15/02/22

Ass. Serv. de Insc. e Matr.

Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal de Silvianópolis-MG

Assunto: A Presidência da Câmara comunica ao Senhor Prefeito Municipal que após consulta ao Plenário, fica marcada a data proposta para a realização da Audiência Pública em fevereiro de 2022. (PRESTIÇÃO)

1. **Francisco de Assis Mendes**, Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis, vem ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo, comunicar que após consultado os Vereadores confirmam a data em programação para as apresentações em forma de Audiências Públicas sobre as Metas Fiscais (LRF) e o cumprimento do § 5º do Art. 36 da Lei Complementar Nº 141 de 13 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores, estas, referentes ao último quadrimestre 2021 conforme a seguir:

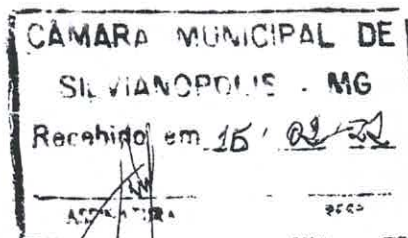
A. Fica marcada a Audiência Pública conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal referente ao último quadrimestre de ~~2021~~ 3º (quadrimestre), para o dia 24 de fevereiro do corrente, próximo às 18 horas. E a Audiência Pública conforme Lei Federal Nº 141/2012 (saúde), também referente ao quadrimestre citado, na sequência dos trabalhos da audiência anteriormente mencionada.

2. Mediante este agendamento e, em atenção à solicitação do Plenário da Casa, reforço da necessidade de que os relatórios das Metas Fiscais e Riscos Fiscais conforme LDO/LRF e o Relatório Detalhado da Saúde conforme Lei Federal Nº 141/2012, sejam enviados às nossas Vereadoras e Vereadores com antecedência plausível, para conhecimento prévio dos informes a serem expostos e discutidos na ocasião.

Atenciosamente

Francisco de Assis Mendes
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor
Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal de Silvianópolis
Estado de Minas Gerais





CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 010/2021/GSPCMS

Silvianópolis, 17 de fevereiro de 2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SILVIANÓPOLIS - MG
Recebido em 17 / 02 / 22
Ass. Servidor Responsável

Assunto: A Presidência da Câmara remete a Resolução Nº 001/2022, para cumprimento ao Art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Silvianópolis.

1. **Francisco de Assis Mendes**, Presidente da Câmara Municipal, dentro da atribuição que lhe são conferidas, vem ao Chefe do Poder Executivo Municipal, em observância ao Art. 108 da Lei Orgânica Municipal, encaminhar o ato normativo a seguir para publicação e afixação na Sede do Poder Executivo, produzindo seus efeitos normativos em decorrência de vigência (01/03/2020) da disposição da Constituição Municipal – Lei Orgânica Municipal supra referenciada:

1. Resolução Nº 001/2022, que versa sobre a constituição das comissões permanentes da Câmara Municipal para o exercício de 2022.

Atenciosamente

Francisco de Assis Mendes
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor
Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal de
Silvianópolis-MG

Luis Carlos B. de Silva
17 / 02 / 22



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

RESOLUÇÃO Nº 001/2022 DE 17 FEVEREIRO DE 2022

**CONSTITUI AS COMISSÕES PERMANENTES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
(MG), PARA O EXERCÍCIO LEGISLATIVO DE
2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Mesa da Câmara Municipal de Silvianópolis (MG), faz saber que o Plenário da Câmara aprova e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º – Ficam instituídas as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Silvianópolis (MG), na forma do Art. 61, § 1º, incisos I, II, III, IV, V, VI e § 3º c/c o Art. 70 da Lei Orgânica do Municipal, e Capítulo II Das Comissões, dos Órgão da Câmara, do Art. 44 ao Art. 53, § 1º, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal, para o **Exercício Legislativo de 2022**;

Art. 2º – As Comissões a que se refere o artigo anterior, estão constituídas pelos seguintes Vereadores:

I – Comissão Permanente de Justiça, Legislação, Redação, Finanças e Orçamentos:

- a) VEREADOR (A) PRESIDENTE: **Rosana de Paiva**
- b) VEREADOR (A) RELATOR (A): **Viviane Aparecida Nery Silva**
- c) VEREADOR (A) MEMBRO: **João Guilherme Carvalho da Silva**

II – Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Assistência Social:

- a) VEREADOR (A) PRESIDENTE: **Degiane Domingues da Silva**
- b) VEREADOR (A) RELATOR (A): **Ana Tereza Beraldo**



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

- c) VEREADOR (A) MEMBRO: **Mauri Casseiro de Almeida**

III – Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos:

- a) VEREADOR (A) PRESIDENTE: **Osmar Benedito dos Reis**
b) VEREADOR (A) RELATOR (A): **Regiane Rosângela Marques**
c) VEREADOR (A) MEMBRO: **Viviane Aparecida Nery Silva**

Art. 3º – De acordo com o Art. 53, § 1º do Regimento Interno da Câmara, à vigência das atribuições das Comissões Permanentes, vigoram no Exercício da 2ª (segunda) Sessão Legislativa, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal, 17 de fevereiro de 2022

Francisco de Assis Mendes

Presidente da Câmara



Marcos Lino <camara@silvianopolis.cam.mg.gov.br>

(sem assunto)


Câmara Municipal de Silvianópolis-MG <camara@silvianopolis.cam.mg.gov.br>
Para: ANA FERNANDES <gabinete@silvianopolis.mg.gov.br>

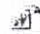
17 de fevereiro de 2022 13:31

Boa Tarde!

segue expediente ao Senhor Prefeito Municipal.

2 anexos

 Ofício nº 010_2021 - Ao Executivo, para publicação nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal. e consolidação ao orçamento.doc
154K

 Resolução Nº 001_2022 de 17 de fevereiro de 2022 - Formalização das Comissões Permanentes.doc
377K

ANEXO V
ADESÃO MUNICIPAL AO PJ MINAS

TERMO DE ADESÃO


Parlamento
Jovem

A Câmara Municipal de Silvianópolis (MG) declara sua adesão ao Parlamento Jovem de Minas no ano de 2022 e se compromete a estimular e a mobilizar os estudantes de ensino médio para participar de atividades de formação política e cidadã do PJ Minas 2022, nas etapas municipal, regional e estadual do projeto.

Compromete-se, ainda, a proceder a coleta, o tratamento e a guarda de dados pessoais dos participantes observando as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13709, de 14 de agosto de 2018).

Silvianópolis (MG), 14 de janeiro de 2022 .


Francisco de Assis Mendes
Presidente da
Municipal


Luis Carlos B. da Silva
14
01
22



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022, DE
INICIATIVA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**AUTORIZA A REVISÃO GERAL ANUAL DOS
SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS –
VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DO
MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS (MG) NO
EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**


A Câmara Municipal de Silvianópolis (MG), aprova e o Chefe do Poder Executivo Sanciona e Promulga a seguinte Lei;

Art. 1º – Fica autorizada a revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo de Silvianópolis (MG) em 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) – INPC/IBGE, para o Exercício de 2022, sendo:

§ 1º – Ao Presidente da Mesa da Câmara e aos Edis do Legislativo, Vereadoras e Vereadores;

§ 2º – O percentual apresentado é o acumulado dos últimos 12 (doze) meses, a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021 através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme o demonstrativo Anexo Único que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.


Luis Carlos B. da Silva

13
01
22



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

(Ao Projeto de Lei Nº 001/2022 - da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

INPC / IBGE

ANO	MÊS	VARIÇÃO (%)		
		NO MÊS	NO ANO	12 MESES
2022	JAN	0,27	0,27	5,53
	FEV	0,82	1,09	6,22
	MAR	0,86	1,96	6,94
	ABR	0,38	2,35	7,59
	MAI	0,96	3,33	8,90
	JUN	0,60	3,95	9,22
	JUL	1,02	5,01	9,85
	AGO	0,88	5,94	10,42
	SET	1,20	7,21	10,78
	OUT	1,16	8,45	11,08
	NOV	0,84	9,36	10,96
	DEZ	0,73	10,16	10,16

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICAÇÃO

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores

Os Vereadores que a esta subscrevem, integrantes da Mesa Diretora, vêm na forma regimental apresentar o incluso **Projeto de Lei** que “**Autoriza a recomposição dos subsídios dos Agentes Políticos – Vereadores – do Município de Silvianópolis (MG), e dá outras providências**”.

O dispositivo constitucional que rege a revisão geral anual é o art. 37, X c/c o Art. 39, § 4º da Constituição Federal.

“**Art. 37, X** - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

Art. 39- (...)

§ 4º - O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI.”

A revisão geral anual prevista na Constituição Federal possui natureza obrigatória, devendo ser concedida aos agentes públicos a título de atualização de subsídio ou vencimento, a fim de impedir corrosão inflacionária. Trata-se de verdadeiro direito subjetivo do agente político, a ser anualmente respeitado sob pena de fraude à constituição e imoralidade, não pode deixar este legislativo municipal de assegurar a revisão. E, pela revisão ser assegurada na Constituição Federal, esta se sobrepõe inclusive às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal que assim se expressa em seu art. 22, I:



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

“Art. 22 A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos art. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único: Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

Além do exposto acima, temos a Súmula do TCEMG, nº 73 que diz:

“No curso da legislatura, não está vedada a recomposição dos ganhos, em espécie, devida aos agentes políticos - Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais - tendo em vista a perda do valor aquisitivo da moeda. Nesta hipótese, a fixação do novo subsídio deverá observar o índice oficial de recomposição do valor da moeda e, quando de sua aplicação, a Câmara deverá verificar, ao votar a lei, os limites impostos na Constituição Federal e legislação infraconstitucional.”

Portanto em vista que a norma em questão é cogente e suficientemente clara, de modo que qualquer ato que importe omissão, prorrogação ou alteração nesses moldes necessariamente contraria dispositivo constitucional; contamos com a aprovação dos Edis desta Casa.

Sala das Reuniões, 07 de fevereiro de 2022

João Guilherme Carvalho da Silva
Secretário da Mesa

Francisco de Assis Mendes
Presidente da Câmara

Osmar Benedito dos Reis



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI Nº 002/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022, DE INICIATIVA
DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL**

“Autorizada a alteração conforme disposto no Art. 62 da Resolução Nº 003/2008 de 17 de junho de 2008, nos vencimentos constantes nos Anexos VII e VIII Cargos de Provimento Efetivo ou em Comissão, e em sua alteração posterior, efetuada em revisão pela Lei Municipal Nº 965/2021, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Silvianópolis (MG), aprova e o Chefe do Poder Executivo Sanciona e Promulga a seguinte Lei;

Art. 1º – Ficam revisados em 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Silvianópolis (MG), que recebem acima de 01 (um) Salário Mínimo, para fins do que trata o Art. 37, inciso X da Constituição Federal;

Parágrafo único – De acordo com o Art. 62 da Resolução Nº 003/2008 de 17 de junho de 2008, o percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), apresentado no art. 1º, desta Lei, refere-se ao acumulado a partir de 1º de janeiro á 31 de dezembro de 2021 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), perfazem o índice acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) 2021 publicado pelo IBGE;

Art. 3º – Pela revisão que tratam o artigo 1º desta Lei e o “Anexo VII – Níveis de Vencimento - Cargos de Provimento Efetivo” da Resolução Nº 003/2008 de 17 de junho de 2008, estabelecido em revisão pela Lei Municipal Nº 965/2021, passa a conter os seguintes valores:


Luis Carlos B. da Silva

13/01/22



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

(da Resolução Nº 003/2008 de 17 de junho de 2008)

NÍVEIS DE VENCIMENTO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CPE 1-	R\$ 1.212,00 ou valor fixado em vigência pelo governo federal
CPE 2-	R\$ 1.770,30
CPE 3-	R\$ 2.036,89
CPE 4-	R\$ 2.343,65
CPE 5-	R\$ 2.696,60
CPE 6-	R\$ 3.102,71
CPE 7-	R\$ 3.569,98
CPE 8-	R\$ 4.107,62
CPE 9-	R\$ 4.726,23
CPE 10-	R\$ 5.437,99

Art. 4º – Pela revisão autorizada no artigo 1º da presente Lei, o “Anexo VIII – Níveis de Vencimento dos Cargos Comissionados” da Resolução Nº 003/2008 de 17 de junho de 2008, que estabelecidos pela Lei Municipal Nº 965/2021, em revisão passa a conter os seguintes valores:



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

(da Resolução Nº 003/2008 de 17 de junho de 2008)

NÍVEIS DE VENCIMENTO DOS CARGOS COMISSIONADOS

CC 1-	R\$ 2.832,39
CC 2-	R\$ 3.258,95
CC 3-	R\$ 3.749,73
CC 4-	R\$ 4.314,44
CC 5-	R\$ 4.964,21
CC 6-	R\$ 5.711,80
CC 7-	R\$ 6.572,00
CC 8-	R\$ 7.561,75
CC 9-	R\$ 8.700,55
CC 10-	R\$ 1.087,90

Art. 5º – Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, passando os seus efeitos a vigorar a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022;

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal 965/2021.

Câmara Municipal de Silvianópolis, 07 de fevereiro de 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

(Ao Projeto de Lei Nº 002/2022 – da Mesa da Câmara Municipal)

INPC / IBGE

ANO	MÊS	VARIÇÃO (%)		
		NO MÊS	NO ANO	12 MESES
2021	JAN	0,27	0,27	5,53
	FEV	0,82	1,09	6,22
	MAR	0,86	1,96	6,94
	ABR	0,38	2,35	7,59
	MAI	0,96	3,33	8,90
	JUN	0,60	3,95	9,22
	JUL	1,02	5,01	9,85
	AGO	0,88	5,94	10,42
	SET	1,20	7,21	10,78
	OUT	1,16	8,45	11,08
	NOV	0,84	9,36	10,96
	DEZ	0,73	10,16	10,16

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.

Silvianópolis-MG, 07 de fevereiro de 2022

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores

Os integrantes da Mesa da Câmara Municipal de Silvianópolis, vem na forma regimental apresentar o incluso Projeto de Lei Municipal Nº 002/2022 de 07 de fevereiro de 2022, que propõe a autorização para que se altere conforme dispõe no Art. 62, a Resolução Nº 003/2008 de 17 de junho de 2008, nos vencimentos constantes nos Anexos VII



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

e VIII - Cargos de Provimento Efetivo ou em Comissão e em sua alteração posterior efetuada pela Lei Municipal 965/2021, e dá outras providências.

Contando com aprovação das Senhoras e dos Senhores.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei vem adequar os vencimentos dos Servidores do Legislativo Municipal, considerando que os referidos Anexos, precisam ser revisados conforme dispõe a Constituição Federal em seu Art. 37, inciso X, que diz: “X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”;

Partindo-se da recomendação revisional a ser respeitada: “... sem distinção de índices” (Art. 37, X, CF) colocado como parâmetro oficial nessa revisão, que nada mais é do que é estabelecido o direito assegurado constitucionalmente quanto a recuperação em reposição geral anual, face a perda inflacionária incidente nos vencimentos dos trabalhadores, e em vista da unificação da data base única para revisões gerais no município de Silvianópolis, em 1º de janeiro de cada exercício, em que o índice recomendado – INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE nos apresenta, com um somatório acumulado de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento). O qual deve ser aplicado como índice revisional nacional em a atualização dos vencimentos dos Anexos VII e VIII concernentes a Resolução de Nº 003/2008, em sua alteração posterior verificada conforme dispõe a Lei Municipal Nº 965/2021, tendo-se obedecidos os dispositivos constitucionais do Art. 37, e de seu inciso X da Constituição da República, conforme já expusemos a “in limine”.

Quanto aos demais cuidados recomendados, os limites de gastos com pessoal do Legislativo, conforme definidos na alínea “a”, do inciso III do Art. 20, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, os limites previsíveis encontram-se plenamente respeitados, 6% (seis por cento) ou 70% (setenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida, como nos apontam a estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro.

Em vista de ser uma despesa de caráter continuado (Art. 17 – LRF), anexo colocamos a declaração do ordenador da mesma de que o valor a ser propiciado tem



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

adequação com a Lei Orçamentária Anual – e de que o mesmo está compatível com que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e com o plano Plurianual (PPA), como também não contraria nenhum dos dispositivos constantes nas Leis Municipais. Anexo, toda documentação concernente.

Contamos com as Senhoras Vereadoras e os Senhores Vereadores para a devida aprovação.

João Guilherme Carvalho da Silva
Secretária da Mesa

Francisco de Assis Mendes
Presidente da Câmara

Osmar Benedito dos Reis
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

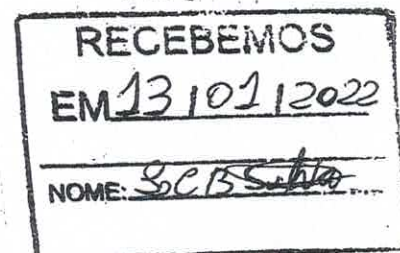
“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DAS DIÁRIAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, CONSTANTES NO ANEXO I - COM PERNOITE, E NO ANEXO II - SEM PERNOITE, DA RESOLUÇÃO Nº 005/2011, DE 24 DE AGOSTO DE 2011, E EM SUA ALTERAÇÃO POSTERIOR, EFETUADA PELA RESOLUÇÃO Nº 002/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Mesa da Câmara Municipal de Silvianópolis, faz saber que o Plenário da Câmara aprova e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º – Ficam revisadas em 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) às Diárias Tipo A e Tipo B, concedidas por dia de afastamento da Sede da Câmara Municipal, constantes no Anexo I - Com Pernoite e no Anexo II - Sem Pernoite, para o Exercício de 2022, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC de janeiro a dezembro de 2021.

Art. 2º- Fica concedido 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) como reajuste para às Diárias Tipo A e Tipo B, concedidas por dia de afastamento da Sede da Câmara Municipal, constantes no Anexo I – Com Pernoite e no Anexo II – Sem Pernoite, para o Exercício de 2020;





CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

Anexo I - Com Pernoite

(Do Projeto de Resolução N° 001/2022 de 07 de fevereiro de 2022)

TIPO DA DIÁRIA	MODALIDADE	DISTÂNCIA	VALOR
A	COM PERNOITE	ATÉ 100 KM	R\$ 318,16
A	COM PERNOITE	DE 101 A 250 KM	R\$ 381,79
A	COM PERNOITE	DE 251 A 500 KM	R\$ 530,26
A	COM PERNOITE	ACIMA DE 500 KM	R\$ 636,29

Anexo II - Sem Pernoite

(Do Projeto de Resolução N° 001/2022 de 07 de fevereiro de 2022)

TIPO DA DIÁRIA	MODALIDADE	DISTÂNCIA	VALOR
B	SEM PERNOITE	ATÉ 100 KM	R\$ 84,57
B	SEM PERNOITE	DE 101 A 250 KM	R\$ 127,26
B	SEM PERNOITE	DE 251 A 500 KM	R\$ 169,67
B	SEM PERNOITE	ACIMA DE 500 KM	R\$ 212,10

Art. 2° – Atualizados os valores do Anexo I – Com Pernoite e Anexo II - Sem Pernoite pela presente revisão geral anual, em vista da perda do valor aquisitivo da moeda no período, PASSAM A VIGORAR DE SUA DATA BASE 01/01/2022 – conforme Art. 2°, da Resolução N° 002/2013 de 24 de abril de 2013.

Art. 3° – Permanecem em vigência as demais disposições da Resolução N° 005/2011 de 24 de agosto de 2011 e da Resolução N° 002/2013 de 24 de abril de 2013.

Art. 4° – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Silvianópolis, 07 de fevereiro de 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,


A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Silvianópolis, apresenta as Senhoras e aos Senhores o presente Projeto de Resolução que dispõe sobre atualização de Diárias, constantes nos Anexos I - Com Pernoite e Anexo II - Sem Pernoite, da Resolução Nº 005/2011 de 24 de agosto de 2011, complementada através da Resolução Nº 002/2013, de 24 de abril de 2013, que dispõe sobre a atualização das Diárias constantes nos anexos anteriormente referidos, para o Exercício Legislativo de 2022, para Vossas apreciações e com certeza a aprovação.

Justificação:

Trata-se de um Projeto de Resolução que vem atualizar os valores a serem pagos às indenizações de despesas com viagem (diárias) as Vereadoras aos Vereadores e aos Servidores, em serviço da Câmara Municipal, em vista da perda do poder aquisitivo da moeda, em decorrência da inflação, no período de 01 de janeiro á 31 de dezembro de 2021 recomposição anual esta, que tem como data base o 1º (primeiro) de janeiro de cada exercício para atualizações posteriores (Art. 2º da Resolução Nº 002/2013). O índice legal – INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE nos apresenta, com um somatório acumulado de 10,16, % (dez vírgula dezesseis por cento), com índice revisional, e, como índice de aumento real aplicando-se o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no montante de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento). Os quais aplicamos como índices de atualização.

E, em vista do disposto no Art. 96, do Regimento Interno este Projeto de Resolução Nº 001/2022, não depende de parecer de Comissões da Casa entrando para a Ordem do Dia da Reunião seguinte a sua apresentação.

Osmar Benedito dos Reis
Vice-Presidente


Francisco de Assis Mendes
Presidente da Câmara

João Guilherme Carvalho da Silva
Secretário da Mesa



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2021 DE 07 FEVEREIRO DE 2022

“Altera a redação do, Art. 18, do Anexo II – Quadro de Cargos Comissionados e do Anexo VI-A Descrição Sintética e Requisitos dos Cargos em Comissão da Resolução Nº 003/2008 da Câmara Municipal de Silvianópolis, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Modifica-se a redação do Anexo II – Quadro de Cargos Comissionados constante do Art. 31 da Resolução Nº 003/2008, conforme a seguir:

Modifica-se o nível de vencimento do Cargo em Comissão Chefe dos Serviços de Contabilidade, Tesouraria, Compras e Pessoal, dentro da estrutura organizacional da Câmara Municipal.

“Art. 31 (...)

(...)


ANEXO II- Quadro de Cargos em Comissão, contendo:

Código, Cargos, Vagas, Jornada e Remuneração;

(...)

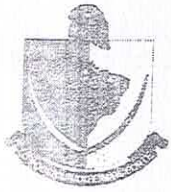
ANEXO II

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO


Luis Carlos B. da Silva

13
/01
/22

1



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

CÓDIGO	CARGOS	Remuneração em Nível
CCC	Chefe dos Serviços de Contabilidade, Tesouraria, Compras e Pessoal.	CC4

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Sala das Reuniões, 07 de fevereiro de 2022

João Guilherme Carvalho da Silva
Secretário da Mesa

Francisco de Assis Mendes
Presidente da Câmara

Osmar Benedito dos Reis
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2022 DE 07 FEVEREIRO DE 2022

**CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO DE
SILVIANÓPOLIS, NO ÂMBITO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Presidência da Câmara Municipal de Silvianópolis (MG), faz saber que o Plenário da Câmara aprova e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art.1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de SILVIANÓPOLIS, a Escola do Legislativo SILVIANÓPOLIS, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins.

Art. 2º. São objetivos específicos da Escola do Legislativo de SILVIANÓPOLIS:I - oferecer aos parlamentares e aos servidores da

Câmara Municipal de SILVIANÓPOLIS suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

II - promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;

III - oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

qual servem;

IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

V - desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

VI - desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VII - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em
cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

VIII - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

IX - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica;

X - manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;

XI - ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

XII - desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de SILVIANÓPOLIS.

XIII - manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;

XIV - informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

XV - desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;

XVI - desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório;

XVII - desenvolver ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores;

XVIII - promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

Art. 3º A Escola do Legislativo SILVIANÓPOLIS é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Silvianópolis .

Parágrafo único - A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º A Escola do Legislativo de Silvianópolis tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Presidência;
- II - Direção;



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

III - Coordenação Pedagógica e de

Projetos;

IV - Conselho Geral.

§ 1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

I - Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;

II - Direção: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

III - Coordenação Pedagógica e de Projetos: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

IV - Conselho Geral: por um membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pelo Presidente; pelo Diretor Jurídico; pelo Diretor Administrativo, pelo Assessor Legislativo e pelo Diretor da Escola do Legislativo.

§ 2º O projeto pedagógico da Escola do Legislativo de SILVIANÓPOLIS será executado com o apoio da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL.

Art. 5º As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º A Mesa Diretora, no prazo de sessenta dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo de SILVIANÓPOLIS.

Art. 7º A Escola do Legislativo de Silvianópolis integrará a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL e as redes das escolas dos Legislativos do Estado de SILVIANÓPOLIS.

Art. 8º Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

Câmara Municipal, 07 de fevereiro de 2022

Francisco de Assis Mendes
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

PUBLICADO EM
06/01/2022

No átrio da Câmara Municipal, no site <https://www.silvanopolis.mg.leg.br/>, e encaminhado para publicação em Reunião Ordinária.

PORTARIA GSPCMS Nº 001/2022

“Constitui a Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências”

FRANCISCO DE ASSIS MENDES, Presidente da Câmara Municipal de Silvanópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais do Art. 51 da Lei Nº 8.666/1993 c/c o Art. 69, (incisos) I e XIX da Lei Orgânica do Município de Silvanópolis considerando a necessidade do Serviço Público;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** com os seguintes membros:

Presidente: Rosana de Paiva

Membros: Osmar Benedito dos Reis

Regiane Rosângela Marques

Art. 2º – Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Silvanópolis, Estado de Minas Gerais, em 06 de janeiro de 2022

FRANCISCO DE ASSIS MENDES
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

PUBLICADO EM
06/01/2022

No átrio da Câmara Municipal, no site www.camarasilvianopolis.mg.gov.br, e encaminhado para publicação em Reunião Ordinária.

PORTARIA GSPCMS Nº 002/2022

“Constitui a Comissão Especial de Inventário Anual, e dá outras providências”

FRANCISCO DE ASSIS MENDES, Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais do Art. 94, 95 e 96 da Lei Nº 4.320/64 c/c o Art. 69, (incisos) I da Lei Orgânica do Município de Silvianópolis considerando a necessidade do Serviço Público;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a **COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO ANUAL** com os seguintes membros:

Presidente: Francisco de Assis Mendes

Membros: Edimar Fabiano de Almeida

Sebastião Batista Andrade Filho

Art. 2º – Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, em 06 de janeiro de 2022

FRANCISCO DE ASSIS MENDES
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

PUBLICADO EM
06/01/2022

No átrio da Câmara Municipal, no site <https://www.silvianopolis.mg.leg.br/>, e encaminhado para publicação em Reunião Ordinária.

PORTARIA GSPCMS Nº 003/2022

“Regulamenta a contagem de tempo para concessão de gratificações pós lei 173 de 27 de maio de 2020”

FRANCISCO DE ASSIS MENDES, Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições do Art. 69, (incisos) I da Lei Orgânica do Município de Silvianópolis considerando o inciso IX do Art. 8º da Lei 173 de 27 de maio de 2020, que proibia até 31 de dezembro de 2021 a contagem de tempo como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica a partir de 1 de janeiro de 2022 permitido a contagem de tempo como período aquisitivo no âmbito da Câmara Municipal de Silvianópolis, para a concessão de direitos estampados no estatuto dos servidores municipais, sem prejuízos ao Poder Legislativo e as partes interessadas.

Art. 2º – Da última concessão de gratificações mencionadas no artigo 1º supra, interrompido a contagem de 27 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2021, passam em 2022 ao seguinte:

I- Da Portaria 15/2018/GSPCMS - de 26/05/2020 até 07/07/2020, faltando 42 dias para contemplação, fica definido o dia 11/02/2022 como data base para concessões;

II- Da Portaria 16/2018/GSPCMS - de 26/05/2020 até 08/07/2020, faltando 43 dias para contemplação, fica definido o dia 12/02/2022 como data base para concessões.

Art. 3º – Contemplando decisão judicial que acarrete nova metodologia de contabilização sobre o mérito hora regulamentado, o Setor responsável da Câmara tomará as providências necessárias.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de o

FRANCISCO DE ASSIS MENDES - PRESIDENTE DA CÂMARA

Luíz Carlos B. da Silva
19/01/22

PUBLICADO no átrio da Câmara Municipal, no site <https://www.silvianopolis.mg.leg.br/>, e encaminhado a reunião ordinária.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
AV. Joaquim Mendes de Magalhães, Nº 10, Centro

PUBLICADO EM
07/02/2022

No átrio da Câmara Municipal, no site <https://www.silvianopolis.mg.leg.br/> para conhecimento público nos termos do da LOMS.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2022

“REVOGA O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2022 E CONFERE QUE A REALIZAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 07/02/2022 SERÁ ONLINE POR VÍDEO CHAMADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições contidas no Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, em especial ao inciso I do mesmo artigo,

RESOLVE:

Art. 1º. A 1ª (primeira) Reunião Ordinária Temática do dia 07/02/2022 será realizada online por vídeo chamada às 19h (dezenove horas) por link encaminhado pelos serviços técnicos legislativos.

Art. 2º. Revoga-se o ato da Presidência Nº 001/2022

Art. 2º. Registre-se, Publique-se; Oficie-se.

Câmara Municipal de Silvianópolis, 07 de fevereiro de 2022

Francisco de Assis Mendes - Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 007/2022/SEAPC/CMS

Silvianópolis, 21 de janeiro de 2022

Excelentíssimo Chefe do Poder Executivo Municipal;

Assunto: A Presidência da Câmara Municipal em atendimento ao Chefe dos Serviços de Contabilidade, reencaminha os informativos da Execução Orçamentaria da Unidade Câmara Municipal de Silvianópolis (MG), Ref. ao **Mês de Dezembro de 2021**.

1. **Francisco de Assis Mendes**, Presidente da Câmara Municipal, dentro da atribuição do Art. 69 da Lei Orgânica do Município em atendimento ao Chefe dos Serviços de Contabilidade, reencaminha os informativos da Execução Orçamentaria da Unidade Câmara Municipal de Silvianópolis (MG) para setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), **Referente ao Mês de dezembro de 2021**. Conforme os anexos a seguir:

- 1) **Balancete da Despesa Sumário - Detalhamento da Natureza; Pag.(1-6)**
- 2) **Balancete da Despesa Sumário - Detalhamento da Natureza (Despesa Extra - Orçamentaria)**
- 3) **Balancete da Receita; (Receita Extra - Orçamentaria)**
- 4) **Demonstrativo de Movimento Numerário;**
- 5) **Balancete da Despesa para Consolidação Pag. (1-2)**
- 6) **Extra - Balancete. (1-4)**
- 7) **Restos a Pagar/2021**

Atenciosamente;

Francisco de Assis Mendes
Presidente da Câmara Municipal

Excelentíssimo Senhor

Homero Brasil Filho

Prefeito Municipal

C/c cópia para:

Renata Ribeiro dos Santos Silveira

Contabilidade do Município de Silvianópolis (MG)

Luis Carlos B. de Silva
22/01/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SILVIANÓPOLIS - MG

Recebido em / /

Ass. Servidor Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 011/2022/SEAPC/CMS

Silvianópolis, 11 de fevereiro de 2022

Excelentíssimo Chefe do Poder Executivo Municipal;

Assunto: A Presidência da Câmara Municipal em atendimento ao Chefe dos Serviços de Contabilidade, encaminha os informativos da Execução Orçamentaria da Unidade Câmara Municipal de Silvianópolis (MG), Ref. ao **Mês de Janeiro de 2022.**

1. **Francisco de Assis Mendes**, Presidente da Câmara Municipal, dentro da atribuição do Art. 69 da Lei Orgânica do Município em atendimento ao Chefe dos Serviços de Contabilidade, encaminha os informativos da Execução Orçamentaria da Unidade Câmara Municipal de Silvianópolis (MG) para setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), **Referente ao Mês de janeiro de 2022.** Conforme os anexos a seguir:

- 1) **Balancete da Despesa Sumário - Detalhamento da Natureza; Pag.(1-6)**
- 2) **Balancete da Despesa Sumário - Detalhamento da Natureza (Despesa Extra - Orçamentaria)**
- 3) **Balancete da Receita; (Receita Extra - Orçamentaria)**
- 4) **Demonstrativo de Movimento Numerário;**
- 5) **Balancete da Despesa para Consolidação Pag. (1-2)**
- 6) **Pagamentos Restos a Pagar/2021**

Atenciosamente;

Francisco de Assis Mendes
Presidente da Câmara Municipal

Excelentíssimo Senhor

Homero Brasil Filho

Prefeito Municipal

C/c cópia para:

Renata Ribeiro dos Santos Silveira

Contabilidade do Município de Silvianópolis (MG)

Luis Carlos B. da Silva
14/02/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SILVIANÓPOLIS - MG

Recebido em 1 / 1 / 22

Ass. Servidor Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS/MG
BALANCETE FINANCEIRO MÊS/JANEIRO/2022

Receitas	R\$ 168.514,62
Saldo do Exercício - Anterior/2021	R\$ 158.638,32
Saldo de Restos a Pagar/Exercício/2021	R\$ 7.801,55
Saldo de Repasse ao P. Executivo Municipal Ref. Rendimento Aplicaç Financeira (12/2021)	R\$ 1.071,01
Saldo Repasse P. Executivo Municipal Ref. Descont Pagamento Indevido/F.Serv.(12/2021)	R\$ 43,99
Transferência do P. Executivo Municipal -Parc. Nº 01/2022 -Duodécimo (Saldo Desc.)	R\$ -
Aplicação Financeira - Remuneração em Dep. Poupança/Redimentos (Janeiro/2022)	R\$ 959,75
Despesas -Total	R\$ 80.366,64
Despesas Orcamentárias	R\$ 65.159,34
Pessoal/Obrigaçao Patronais	R\$ 44.732,33
Desp. Folha de Pagamento dos Edis Políticos (Jan/2022)	R\$ 21.116,25
Desp. da Folha de Pagamento Funcionários - Administrativos -(Jan/2022)	R\$ 14.960,88
Desp. INSS - Patronal - Edis Políticos (Jan/2022)	R\$ 4.905,97
Desp. INSS -Patronal - Servidores Administrativos (Jan/2022)	R\$ 3.749,23
Indenizações Restituições Trabalhistas	R\$ 11.899,00
Indenização de Férias dos Servidores Comissionados	R\$ 11.899,00
Despesa de Diárias Civil	R\$ -
Material PERMANENTE - Total	R\$ -
Material de Consumo - Total	R\$ -
Serviços de Terceiros - Total	R\$ 8.528,01
Cemig Distribuição - SA -Desp. de Energia Elétrica -(Jan/2022)	R\$ 250,86
Cigma Soluções Intregadas para Administração Pública - Ltda (Jan/2021)	R\$ 2.407,00
Davi da Silva Arantes -Prest de Serviço do Site Oficial da C.Municipal (Jan/2022)	R\$ 344,92
Sandra Maria Pereira Alves - Aluguel de Garagem do Veiculo Oficial C.M.S (Jan/2022)	R\$ 100,00
Luis Fernando Moura Dias/ ME/REF. Manutenç da Rede das Impressoras e Computadores	R\$ 120,00
M.M. Segurança Eletronica - Ltda - Sistema de Segurança da Câmara Municipal (Jan/2022)	R\$ 151,00
Omega Advogados Associados - Assessoria Jurídica (Jan/2022)	R\$ 3.943,63
Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - Ref. Cobertura de Seguro do Veiculo Oficial	R\$ 1.054,23
Banco Bradesco - Tarifa Bancária-(Jan/2022)	R\$ 156,37
Despesas Extras Orcamentárias (Conta P/Rec. Encargos e outras Obrigações - Total)	R\$ 15.207,30
INSS - Retenção - Edis Políticos (Jan/2022)	R\$ 1.984,32
INSS - Retenção - Ref. ao Servidores - Administrativos -(Jan/2022)	R\$ 1.879,61
Repasse/P.Exec.Municipal Ref. Rend. da AplicaçFinanceira da Conta: Nº 1413-3 (12/2021)	R\$ 1.071,01
Repasse/P.Exec. Municipal Ref. Valor Desc. de Pagto Indevido Folha dos Serv. Efetivos	R\$ 43,99
Repasse ao P.Exec. Municipal Ref. Valores Retidos IRPF/Serv. Edis Políticos (Jan/2022)	R\$ 1.467,07
Repasse/P.Exec.Municipal Ref. Rend. da Aplicaç Financeira da Conta: Nº 1413-3/01/22	R\$ 959,75
Pagamento de Restos a Pagar/2021/ Prestador de Serviço Auto Viação Batista Ltda - ME	R\$ 59,00
Pagamento de Restos a Pagar/2021/ Prestador de Serviço Telefônica Brasil - S A	R\$ 56,00
Pagamento de Restos a Pagar/2021/Prestador de Serviço Organização Funeraria/P.A/Ltda	R\$ 326,55
Pagamento de Restos a Pagar/2021/ Prestador de Serviço : Juliano Evaristo de Faria - ME	R\$ 7.360,00
Despesa Total Refere ao Saldo em Trânsito ao Final do Mês Janeiro/2022	R\$ 48.847,12
Da Despesa Total Efetuada no Mês de Janeiro/2022 (Pagamentos Efetuados)	R\$ 31.519,52
Saldo Existente Final do Mês (Janeiro/2022) em Conta Bancaria 1413-3	R\$ 136.995,10
Saldo Financeiro do Mês de Janeiro de 2022	R\$ 88.147,98

Silvanópolis/ MG, 09 de Fevereiro de 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 010/2022/SEAPC/CMS

Silvianópolis, 08 de Fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Chefe do Poder Executivo Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SILVIANÓPOLIS - MG

Recebido em / /

Ass. Servidor Responsável

Assunto: A Presidência da Câmara Municipal, encaminha a informação à Tesouraria do Poder Executivo Municipal, sobre os Numerários das Despesas Extra Orçamentarias realizadas nos **meses: dezembro/2021 sendo debitado no mês de janeiro ao cofre Municipal e referente ao mês Janeiro/2022**, por esta Unidade Orçamentaria Câmara Municipal.

1. **Francisco de Assis Mendes**, Presidente da Câmara Municipal, dentro da atribuição do Art. 69 da Lei Orgânica do Município em atendimento ao Chefe do Serviço de contabilidade encaminha a informação à Tesouraria do Município de Silvianópolis (MG), sobre os Numerários das Despesas Extras Orçamentarias realizada nos **meses: dezembro/2021 sendo debitado no mês de janeiro ao cofre Municipal e referente do mês Janeiro/2022** pela Unidade Câmara Municipal (inciso I, Art.158, CF);

Transferências em Débito/Conta: Nº 000.005-1 da Prefeitura Municipal/ MG	Agência 2428	Valor: R\$ 1.056,01 R\$ 15,00 Total: R\$ 1071,01	Ref. ao Rendimento da Aplicação Financeira da Conta Nº 1413-3 da Unidade Câmara Municipal - Mês: 12/2022.
Transferências em Débito/Conta: Nº 000.005-1 da Prefeitura Municipal/ MG	Agência 2428	Valor: R\$ 43,99	Ref. Desconto de Pagamento Indevido na Folha de Pagamento dos Servidores Efetivos da Unidade Câmara Municipal - Mês: 12/2022.
Transferências em Débito/Conta: Nº 000.005-1 da Prefeitura Municipal/MG	Agência 2428	Valor: R\$ 959,75	Ref. ao Rendimento da Aplicação Financeira da Conta Nº 1413-3 da Unidade Câmara Municipal - Mês: 01/2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Transferências em Débito/Conta: Nº 000.005-1 da Prefeitura Municipal/ MG	Agência 2428	Valor: R\$ 1.467,07	Ref. ao Valor Retido do IRPF na Folha de Pagto dos Edis Políticos e Servidores/ Mês: 01/2022.
--	-----------------	------------------------	--

Atenciosamente;

Francisco de Assis Mendes
Presidente da Câmara Municipal

Excelentíssimo Senhor

Homero Brasil Filho

Prefeito Municipal

C/c Cópia para:

Marcia Beraldo

Tesouraria do Município de Silvianópolis (MG)